

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 13, de 2 de maio de 1969.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Iskra Kranj (Iugoslávia) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM- 1.475/68.

RESOLVE aprovar até 1-4-1970 o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Iskra Kranj (Iugoslávia)

Tipo: E 51 C

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 22 r.p.m. (para 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1969.

Moacir Reis
Diretor- Geral